



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**REQUERIMENTO N° , DE 2015**  
**(Do Sr. JULIO LOPES)**

Requer a revisão de despacho inicial aposto ao PL nº 1.759/2015, da Câmara dos Deputados, para que a Comissão de Desenvolvimento Urbano aprecie sobre o mérito.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, com fulcro no art. 17, II, a, requeiro a Vossa Excelência a gentileza de rever o despacho inicial aposto ao PL nº 1.759/2015, de forma a incluir esta Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU) na análise do mérito dessa proposição.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O art. 32, VII, informa como campo temático da Comissão de Desenvolvimento Urbano: assuntos atinentes a **urbanismo** e arquitetura; política e desenvolvimento urbano; uso, parcelamento e ocupação do solo urbano; habitação e sistema financeiro da habitação; transportes urbanos; **infra-estrutura urbana** e saneamento ambiental;

O PL nº 1.759/2015, do Sr. Jorginho Mello, versa sobre a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil. Abaixo coleciona-se o art. 2º do supracitado Projeto de Lei:

*Art. 2º Dê-se aos dispositivos infracitados da Lei nº 12.608, de 2012, a seguinte redação:*

(...)

“Art. 6º .....

.....  
§ 2º O Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil será revisto anualmente.” (NR)

“Art. 11. ....  
.....



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

*IV – órgãos setoriais das três esferas de governo atuantes nas ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação, especialmente no que diz respeito a:*

- a) transferência de recursos materiais e técnicos para as áreas vulneráveis, em estado de calamidade pública ou em situação de emergência;*
- b) proteção à saúde pública;*
- c) assistência social às populações em situação de desastre;*
- d) preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio nas áreas em situação de desastre;*
- e) recuperação da infraestrutura urbana, de moradias, dos sistemas de transportes e de saneamento ambiental em áreas atingidas por desastre;*
- f) educação e desenvolvimento de recursos humanos e do senso de percepção de risco na população brasileira;*
- g) reorganização do setor produtivo e reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;*
- h) redução da degradação ambiental, monitoramento das bacias hidrográficas quanto às condições hidrometeorológicas e geológicas, ao uso e ocupação do solo e ao desmatamento; e*
- i) manutenção dos serviços de telecomunicações nas áreas afetadas por desastres.” (NR)*

(...)

*“Art. 12. ....*

*VI – definir os protocolos de prevenção e alerta e de ações emergenciais para cada tipo de desastre;*

*VII – definir os parâmetros de monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico de desastres, a infraestrutura necessária para medição e acompanhamento de dados e a distribuição da rede de monitoramento; e*

*VIII – definir os critérios gerais para o pagamento do aluguel social às famílias atingidas por desastre e, em cada caso de reconhecimento de estado de calamidade ou de situação de emergência, a distribuição percentual desse pagamento, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

.....” (NR)

“Art. 14. ....

*Parágrafo único. A transferência de comunidades atingidas deve ser acompanhada de equipe multidisciplinar, incluindo técnicos da área de assistência social e de psicologia.” (NR)*

Como se pode verificar, a temática do supracitado Projeto de Lei, infra-estrutura urbana e saneamento ambiental, se relaciona diretamente com o campo temático desta Comissão.

Desta forma, pedimos considerar o nosso pleito no sentido de que seja revisto o despacho da proposição, com vistas à análise do mérito desta matéria pela Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado **JULIO LOPES**  
Presidente